

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000945-89.2010.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Marilandi Elisabeth Motta Gionimi

Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida no agravo de instrumento apresentado pela executada (fls. 311), defiro o levantamento, pela exequente, dos depósitos efetuados nos autos (fls. 215 e 216).

Expeçam-se, de imediato, mandados de levantamento.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias, inclusive em relação ao processo cautelar em apenso.

P.I.C.

São Carlos, 28/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA